



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.122, DE 22 DE JUNHO DE 2011 -

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a remissão de débitos tributários do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a remissão dos débitos tributários, decorrentes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos valores inferiores a R\$ 2,00 (dois reais), relativos aos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010.

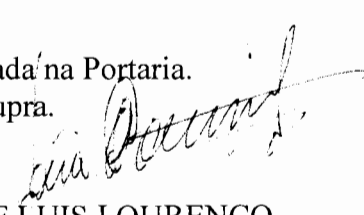
Art. 2º O benefício fiscal decorrente da aplicação do artigo 1º será reconhecido de ofício pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo que aos contemplados por esta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.